



### Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023.**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010908/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e o fornecimento de peças sob demanda para a Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

#### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas físicas e jurídicas, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;  
2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.  
2.3 - Estão impedidas de participar do processo:  
2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;  
2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;  
2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;  
2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;  
2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de **25/08/2023 a 25/08/2024**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;  
3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;  
3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;  
3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba e poderão ser contratados pelo Consórcio;  
3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 da Resolução n.º 003/2018;  
3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 003/2018;  
3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 003/2018;  
3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.  
3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**  
**RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA. CEP – 44.900-000.**  
**A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ OU CPF:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

#### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 5.1 - HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

##### 5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

##### 5.3 - Qualificação Técnica

5.3.1. Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



5.3.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.

### 5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

#### 5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:

- 5.3.1.1. Cópia do Registro de Identidade autenticada;
- 5.3.2. Cópia do CPF autenticada.
- 5.3.3. Cópia de comprovante de residência.

#### 5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 5.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 5.5 - Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.

### 6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;
- 6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

#### 6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

- 6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação de serviços e visitas, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



8.2. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

### 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativas Sede do Consórcio.

Ação: 2002 Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro Ônibus.

Fonte: 1-880-0020 - Recursos Próprios de Consórcios - Recursos Próprios.

Fonte: 1-880-0021 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência dos contratos oriundo deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço,

11.2. Caso o credenciado seja pessoa jurídica, a mesma será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

11.6. Respeitar/Cumprir as Resoluções do Ministério da Saúde, bem como Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

11.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

11.8. Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

11.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

11.12. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

11.13. Fornecer/executar os serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos.

### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



12.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A sanção estabelecida no item 12.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato;

13.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão sempre executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde, nos locais onde estão instalados os aparelhos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento com o órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto em situações que necessitem da prestação fora do horário e dia estipulados, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta ofertada.

13.3. Nas intervenções de manutenção corretiva, a Direção da Policlínica acionará a empresa que for contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, conforme planilha, deste termo de referência;

13.4. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverá ser considerado:

- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, sempre que necessário o fornecimento de peças;
- Para o fornecimento de peças a CONTRATADA deverá encaminhar junto ao orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado
- Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento.

13.5. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;

13.6. Durante a visita técnica, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

- a) Marca do equipamento;
- b) Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);
- d) Defeito relatado;
- e) Defeitos detectados durante a visita;
- f) O serviço que foi executado;
- g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;
- h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;
- i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

13.7. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, no endereço indicado no preâmbulo ou no site [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br).

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e na Resolução nº 003/2018.

### 15 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Tabela de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;  
Anexo V – Minuta de Contrato.  
Anexo VI – Ordem de serviço de manutenção corretiva.

Irecê-BA, 25 de agosto de 2023.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA  
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e o fornecimento de peças sob demanda para a Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações da planilha, que é parte integrante deste Termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva e corretiva justifica-se pelo fato de o Consórcio não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças, componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.2. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Consórcio possui em suas unidades de trabalho, 78 (setenta e dois) condicionadores de ar, aos quais devem assegurar manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização deles em perfeitas condições de uso e durabilidade.

2.3. A elevada temperatura, condições climáticas que convivemos, recomenda um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, bem assim na refrigeração dos ambientes onde estão localizados equipamentos de alto custo, os quais requerem estas condições ambientais.

2.4. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

2.5. Além disso, representa uma excelente ferramenta utilizada com vista à promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes no ambiente de trabalho, além de identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a atividade laboral, bem como possibilita a prevenção ou a identificação precoce de eventuais patologias e riscos em potencial para a saúde. Sua realização é imprescindível, pois permite a coleta de informações sobre a saúde dos servidores, para a prevenção de doenças do trabalho, para a elaboração do perfil epidemiológico e para promover ações de melhoria da qualidade de vida dos servidores.

#### 3.0. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO – TABELA I

ITEM 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/PISO/TETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS, ATÉ 03 METROS ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA, FICANDO A CARGO DO INSTALADOR/CONTRATADO, KIT COMPLETO, CONTENDO SUPORTE, PARAFUSO, CABO PP, TUBO ISOLANTE E DEMAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO (PRONTO PARA USO). CASO ULTRAPASSE A DISTÂNCIA DE 3 (TRÊS) METROS ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA, SERÁ REMUNERADO POR METRO ADICIONAL, O VALOR DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) POR METRO ADICIONAL.	7000	4	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
		9000	16	16	R\$ 318,00	R\$ 5.088,00
		12000	19	19	R\$ 335,00	R\$ 6.365,00
		18000	7	7	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
		30000	10	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
		48000	3	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
		60000	3	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
TOTAL DO ITEM 01						R\$ 20.403,00
ITEM 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR	7000	4	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



		9000	16	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
		12000	19	19	R\$ 165,00	R\$ 3.135,00
		18000	7	7	R\$ 168,00	R\$ 1.176,00
		30000	10	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
		48000	3	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
		60000	3	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
		<b>TOTAL DO ITEM 02</b>				<b>R\$ 10.856,00</b>
<b>ITEM 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL CONSTANTE DO PLANO DE MANUTENÇÃO, ITEM 15, DESTE TERMO.	7000	4	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
		9000	16	16	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00
		12000	19	19	R\$ 199,00	R\$ 3.781,00
		18000	7	7	R\$ 232,00	R\$ 1.624,00
		30000	10	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
		48000	3	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
		60000	3	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
		<b>TOTAL DO ITEM 03</b>				<b>R\$ 13.570,00</b>
<b>ITEM 04</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL , POR DEMANDA, CONSTANTE DO PLANO DE MANUTENÇÃO, ITEM 15 DESTE TERMO.	7000	4	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
		9000	16	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
		12000	19	19	R\$ 240,00	R\$ 4.560,00
		18000	7	7	R\$ 277,00	R\$ 1.939,00
		30000	10	10	R\$ 317,00	R\$ 3.170,00
		48000	3	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
		60000	3	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
		<b>TOTAL DO ITEM 04</b>				<b>R\$ 16.599,00</b>
<b>ITEM 05</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	REPOSIÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE (QUANDO APLICADO ISOLADAMENTE, FORA DO PLANO DE MANUTENÇÃO, PADRÃO 1) COMPREENDE A REPOSIÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE, BEM ASSIM A REALIZAÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO DE EVENTUAL VAZAMENTO, DE FORMA QUE A REPOSIÇÃO DO FLUÍDO NÃO SEJA INEFICAZ	7000	4	R410A 100KG	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
		9000	16			
		12000	19			
		18000	7			
		30000	10	R22 25KG	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
		48000	3			



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



		60000	3			
<b>TOTAL DO ITEM 05</b>						<b>R\$ 11.850,00</b>
<b>ITEM 06</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	TROCA DE COMPRESSOR	7000	4	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
		9000	16	1	R\$ 1.061,00	R\$ 1.061,00
		12000	19	1	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
		18000	7	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
		30000	10	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
		48000	3	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
		60000	3	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL DO ITEM 06</b>						<b>R\$ 11.800,00</b>
<b>ITEM 07</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TROCA DE PLACA DE AR-CONDICIONADO	7000	4	0	R\$ 515,00	R\$ 0,00
		9000	16	16	R\$ 514,00	R\$ 8.224,00
		12000	19	19	R\$ 514,00	R\$ 9.766,00
		18000	7	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00
		30000	10	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
		48000	3	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
		60000	3	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL DO ITEM 07</b>						<b>R\$ 30.360,00</b>
<b>ITEM 08</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	TROCA DE CAPACITOR DE TRABALHO OU PARTIDA	7000	4	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
		9000	16	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
		12000	19	19	R\$ 72,00	R\$ 1.368,00
		18000	7	7	R\$ 86,00	R\$ 602,00
		30000	10	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
		48000	3	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
		60000	3	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL DO ITEM 08</b>						<b>R\$ 4.870,00</b>
<b>ITEM 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD	QTDE	VALOR MÉDIO	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



		BTUS	EQUIPAMENTOS	/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	TROCA DE CONTACTORA	7000	4	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
		9000	16	16	R\$ 246,00	R\$ 3.936,00
		12000	19	19	R\$ 246,00	R\$ 4.674,00
		18000	7	7	R\$ 267,00	R\$ 1.869,00
		30000	10	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
		48000	3	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
		60000	3	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
<b>TOTAL DO ITEM 09</b>						<b>R\$ 15.997,00</b>
<b>ITEM 10</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VALOR HORA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	7000	4	120H	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
		9000	16	120H		
		12000	19	120H		
		18000	7	120H		
		30000	10	40H	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
		48000	3	40H		
		60000	3	40H		
<b>TOTAL DO ITEM 10</b>						<b>R\$ 15.800,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 152.105,00</b>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### TABELA II- EQUIPAMENTOS DISPOSTOS NA UNIDADE

CONDICIONADORES DE AR LOCALIZADOS NA POLICLÍNICA - EXISTÊNCIA		
Capacidade Split (Btu/h)	Mod.	Quant.
7000	HI-Wall	4
9000	HI-Wall	16
12000	HI-Wall	19
18000	HI-Wall	7
22000	HI-Wall	12
30000	HI-Wall	10
48000	Piso-Teto	3
Split tipo Build in com controle de umidade de 48000	Build in	4
60000	Piso-Teto	3

#### 1.0. DEFINIÇÕES – CONDICIONADOR DE AR:

1.1. Instalação - de aparelho Condicionador de Ar doméstico com unidade condensadora e evaporadora, com tubulação mínima de 2 (dois), até 03 (três) metros, entre a unidade condensadora e evaporadora, ficando a cargo do instalador/contratado, kit completo, contendo suporte, parafuso, cabo pp, tubo isolante e demais necessários à instalação completa do equipamento (pronto para uso).

1.2. Caso ultrapasse a distância de 3 (três) metros, entre a unidade condensadora e evaporadora, será remunerado por metro adicional, o valor máximo de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por metro adicional, conforme descritivo do Lote 1 deste Termo.

1.3. Desinstalação: Compreende a retirada completa do equipamento e seus acessórios, deverá ser acondicionado em caixa ou outro involucro de forma que seja preservada a integridade física e de funcionamento das peças. Deverá ser retirada todo o resíduo decorrente do serviço, procedendo a limpeza do ambiente, deixando-o na forma encontrada, sem sujeira ou resíduos

1.4. Reposição de Fluido Refrigerante - Compreende a reposição do fluido refrigerante, bem assim a realização de teste de detecção de eventual vazamento, de forma que a reposição do fluido não seja ineficaz. Se constatado vazamento, o reparo do vazamento interno/externo integra a mão de obra de reposição do fluido, sem custos adicionais. Se constatada a inviabilidade da reposição, o serviço não deverá ser executado. Caso o serviço de reposição de gás refrigerante seja realizado sem a correção de eventual vazamento interno ou externo, o ônus ocorrerá por conta da contratada, sem custo adicional para o Consórcio, devendo a contratada refazer o serviço.

1.5. Manutenção Preventiva - Entende-se por manutenção preventiva, aquela com programação pré-determinada, onde serão executados os serviços de limpeza, lubrificação e ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso.

1.6. Manutenção Corretiva - A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

#### 1. DIAGNÓSTICO

2.1. O diagnóstico, obrigatoriamente deverá ser acompanhado por preposto do Consórcio ou pessoa designada especificamente para este fim. Concluído o diagnóstico, deverá ser feito RELATÓRIO descritivo do defeito, acompanhado de relatório fotográfico das peças a serem substituídas, onde figure eventuais defeitos ou danos existentes. As fotos das peças em substituição deverão registrar data, hora, local, ambiente do registro, sem nenhuma margem de dúvida.

#### 2. ORÇAMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



3.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva/conserto, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório encaminhando à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- Descrição sumária dos serviços de consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação das peças a serem substituídas, orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento a ser reparado, quando for o caso, demais normas constantes do item "Reposição de Peças"
- Previsão de data, hora de início e término dos serviços - Tempo/período necessário;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- Para o fornecimento de peças e Serviço, as propostas de preços apresentadas, caso ocorra alteração do valor inicial ou realinhamento no valor total do lote, os valores individuais dos itens, deverão preservar, guardar; no mínimo, o mesmo percentual do valor realinhado em cada lote.

### 3. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PRAZO VIGENCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;
- Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do Edital.
- O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.
- O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### 4. DA EXECUÇÃO:

- O Serviço será realizado mediante chamada técnica (ordem de serviço), que deverá, quando for o caso, se existente, constar a marca, o modelo, o número do patrimônio, número de série e outros que identifiquem com precisão o equipamento em atendimento;
- Após o diagnóstico, para o reparo necessário, deverá ser avaliado o custo/benefício, só então deverá ser autorizado pelo gestor do contrato ou responsável, o conserto/reparo necessário, de acordo com os quantitativos previstos.
- Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, compatível com nível de qualidade ou superior aquelas originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;
- Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora de cada lote da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split e piso/teto, quando necessário, por demanda, de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO constante do anexo III e prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor/fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:
  - Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
  - Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
  - Norma ABNT NBR 13971/2014, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- Forma ou Rotina para execução dos serviços
- A CONTRATANTE após detectar a necessidade de instalação, manutenção preventiva, corretiva encaminha a CONTRATADA através de chamada técnica (ordem de serviço) que deverá conter a marca, o modelo, o número do patrimônio, número de série, descrição prévia do problema apresentado.
- No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a abertura da chamada técnica (ordem de serviço), a contratada deverá apresentar laudo técnico com a descrição do problema contendo os dados de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



- identificação da chamada técnica (ordem de serviço) e um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, os quais não poderão ultrapassar 50% do valor do bem;
- 5.9. A execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva que, porventura perdure por tempo superior a 2 (dois) dias corridos, deverá a contratada colocar em pleno funcionamento, a partir do início do 3º (terceiro) dia, equipamento substituto que atenda as condições de funcionamento em sua plenitude, sem prejuízo da climatização do ambiente abrangido.
- 5.10. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização expressa, formal, do Fiscal/Gestor do contrato, ou Diretoria da Policlínica/Consórcio, a quem couber. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 5.11. Após o recebimento do laudo técnico e do orçamento prévio, a contratante realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de substituição de peça/componente e poderá:
- 5.12. Aprovar o orçamento e encaminhar autorização formal para a execução do serviço ou através de e-mail ou outro documento;
- 5.13. Reprovar o orçamento, informar a não autorização para a execução do serviço e recolher o equipamento, ou solicitar um novo orçamento.

### 6.0. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Na Policlínica Regional de Saúde, Região de Irecê, situada BA-052 - Irecê, BA, 44900-000, Irecê-Ba ou;
- 6.2. Na sede administrativa do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Irecê, mantenedor da Policlínica, localizado na rua Rio de Janeiro, nº 370, Fórum, Irecê-Ba.

### 7.0. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Ficará a cargo do gestor do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço;
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Devolver/entregar todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior e/ou eventual imputação do ônus ou penalidade;
- 8.2. Preencher Chek List dos itens verificados, no ato da execução, entregando-o a unidade do local da execução dos serviços;
- 8.3. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, INMETRO, MTE, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 8.4. Cumprir o disposto no artigo 33 da Lei 12.305/2010, quando envolver agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- 8.5. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 8.6. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 8.7. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 8.8. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.10. Possuir sede, filial ou preposto com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dirimir dúvidas e oferecer esclarecimentos nos prazos máximos estabelecidos e constantes deste Termo de Referência;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



- 8.11. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho, responsável técnico com o devido registro no Conselho competente, quando for o caso;
- 8.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.13. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal/Gestor do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias;
- 8.14. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 8.15. Executar os serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro;
- 8.16. Executar os serviços constantes do objeto deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 8.17. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avançados mantenham os bens, equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 8.18. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 8.19. A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.20. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer peça, acessório, componente que apresentem vício ou defeito (inclusive no orçamento, empregada ou motivo de reparo ou substituição) dentro do prazo de garantia estipulado, não inferior a 90 dias, as suas expensas.
- 8.21. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 8.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

### 9.0. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Todo o serviço executado e material fornecido/aplicado nos equipamentos, deverão atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc., com o produto em manutenção ou correção.
- 9.2. Nos serviços objeto deste Termo de Referência, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade dos serviços executados, do material empregado e a finalização do produto;
- 9.3. O Consórcio poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;
- 9.4. Caso os serviços, produtos, peças, acessórios aplicados e entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refazê-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.5. Deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico- Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços, emitido pelo Conselho Regional competente (artigo 6º Portaria ANVISA 3.253/98).

### 10.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento/aceite definitivo do objeto.
- 10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, contendo no mínimo os seguintes dados:
- Data de emissão;
  - Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - Valor unitário e total;
  - Especificação do objeto fornecido;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação;
- 10.4. Qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 10.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94;
- 10.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 10.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;
- 10.8. A apresentação da fatura/Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões a seguir, as quais são de inteira responsabilidade da Licitante vencedora:
  - 10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - 10.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
  - 10.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - 10.12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - 10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.
  - 10.14. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.
  - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - 10.16. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.
  - 10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
  - 10.18. Sendo a empresa optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deve anexar à fatura, o comprovante desta condição, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 10.19. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços do serviço executado, registrada e emitida pelo Conselho Regional competente

### 11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo;
- 11.2. Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.4. Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais;
- 11.5. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo(a) fiscal do contrato NATHALIA ALVES PIRES CARNEIRO, Portaria 018/2019, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 11.6. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação das especificações técnicas, descritivos, tipo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



de material, qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço;

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.8. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### TABELA III PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CONDICIONADOR DE AR
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
<b>TRIMESTRAL – Deverão ser realizados os procedimentos a seguir descritos</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Limpeza dos painéis e filtros do Condicionador de Ar;</li> <li>2. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;</li> <li>3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;</li> <li>4. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contém bolor);</li> <li>5. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;</li> <li>6. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;</li> <li>7. Limpar o gabinete do condicionador;</li> <li>8. Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;</li> <li>9. Limpar o elemento filtrante;</li> <li>10. Verificação de danos a pintura;</li> <li>11. Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);</li> <li>12. Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;</li> <li>13. Verificação conexões de alimentação;</li> <li>14. Medir amperagem, tensão e temperaturas;</li> <li>15. Verificar bornes e conexões;</li> <li>16. Remoção da frente plástica para limpeza;</li> <li>17. Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;</li> <li>18. Verificação do funcionamento da chave seletora;</li> <li>19. Verificação do funcionamento do termostato;</li> <li>20. Verificação do estado da frente plástica;</li> <li>21. Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);</li> <li>22. Inspeção visual interna e externa;</li> <li>23. Reposição de gás refrigerante (caso seja necessário);</li> </ol>
<b>ANUAL - Deverão ser realizados os procedimentos a seguir descritos</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;</li> <li>2. Verificação do fluxo de gás refrigerante;</li> <li>3. Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;</li> <li>4. Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;</li> <li>5. Verificação e ajuste dos componentes elétricos (Chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, sensor de temperatura);</li> <li>6. Verificação de fixação dos compressores;</li> <li>7. Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;</li> <li>8. Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.</li> <li>9. Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);</li> <li>10. Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;</li> <li>11. Montagens e teste geral de funcionamento;</li> </ol>

Irecê-BA, 25 de agosto de 2023.

Dulce Nunes Barreto Duarte  
 Diretora Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

\_\_\_\_\_ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

\_\_\_\_\_  
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Processo Administrativo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Objeto: .....

Nome/Empresa:  
 CNPJ/CPF:  
 Endereço:  
 Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT/PISO/TETO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA, COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS, ATÉ 03 METROS ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA, FICANDO A CARGO DO INSTALADOR/CONTRATADO, KIT COMPLETO, CONTENDO SUPORTE, PARAFUSO, CABO PP, TUBO ISOLANTE E DEMAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO (PRONTO PARA USO). CASO ULTRAPASSE A DISTÂNCIA DE 3 (TRÊS) METROS ENTRE A CONDENSADORA E EVAPORADORA, SERÁ REMUNERADO POR METRO ADICIONAL, O VALOR DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) POR METRO ADICIONAL.	7000	4	4		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>						
ITEM 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR	7000	4	4		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		
<b>TOTAL DO ITEM 02</b>						
ITEM 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD	QTDE	VALOR MÉDIO	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



		BTUS	EQUIPAMENTOS	/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL CONSTANTE DO PLANO DE MANUTENÇÃO, ITEM 15, DESTE TERMO.	7000	4	4		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		
		<b>TOTAL DO ITEM 03</b>				
<b>ITEM 04</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, POR DEMANDA, CONSTANTE DO PLANO DE MANUTENÇÃO, ITEM 15 DESTE TERMO.	7000	4	4		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		
		<b>TOTAL DO ITEM 04</b>				
<b>ITEM 05</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
5	REPOSIÇÃO DE FLUÍDO REFRIGERANTE (QUANDO APLICADO ISOLADAMENTE, FORA DO PLANO DE MANUTENÇÃO, PADRÃO 1) COMPREENDE A REPOSIÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE, BEM ASSIM A REALIZAÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO DE EVENTUAL VAZAMENTO, DE FORMA QUE A REPOSIÇÃO DO FLUÍDO NÃO SEJA INEFICAZ	7000	4	R410A 100KG		
		9000	16			
		12000	19			
		18000	7			
		30000	10	R22 25KG		
		48000	3			
		60000	3			
					<b>TOTAL DO ITEM 05</b>	
<b>ITEM 06</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
6	TROCA DE COMPRESSOR	7000	4	1		
		9000	16	1		
		12000	19	1		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



		18000	7	1		
		30000	10	1		
		48000	3	1		
		60000	3	1		
		<b>TOTAL DO ITEM 06</b>				
<b>ITEM 07</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TROCA DE PLACA DE AR- CONDICIONADO	7000	4	0		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		
		<b>TOTAL DO ITEM 07</b>				
<b>ITEM 08</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	TROCA DE CAPACITOR DE TRABALHO OU PARTIDA	7000	4	4		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		
		<b>TOTAL DO ITEM 08</b>				
<b>ITEM 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	TROCA DE CONTACTORA	7000	4	4		
		9000	16	16		
		12000	19	19		
		18000	7	7		
		30000	10	10		
		48000	3	3		
		60000	3	3		



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



		TOTAL DO ITEM 09				
ITEM 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE/ BTUS	QTD EQUIPAMENTOS	QTDE /ANO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VALOR HORA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	7000	4	120H	R\$ 90,00	
		9000	16	120H		
		12000	19	120H		
		18000	7	120H		
		30000	10	40H	R\$ 125,00	
		48000	3	40H		
		60000	3	40H		
		TOTAL DO ITEM 10				
		TOTAL				

**VALOR GLOBAL R\$ XXXX.**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
 Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu xx, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xx de xxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
 CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
 Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX**  
**CREDCIAMENTO Nº XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxx, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. xxx, portador do RG n.º xx, inscrito no CPF sob o n.º xx doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado xxx, pessoa xxx, com sede na rua xxx, cidade de xx, inscrito no CNPJ/CPF n.º xxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xx, RG xx e CPF xxx, a seguir denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº xxx, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93, bem pelo Resolução nº 003/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste é a contratação de xxx, de acordo com a planilha de serviços/fornecimento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº xx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xx**, provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

PLANILHA				
TOTAL				

**VALOR GLOBAL R\$ XXX (XXX).**

§1º - O pagamento do presente contrato será efetuado até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

§2º - É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

§3º - O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irremovível, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

§4º - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade:

Unidade: XX.

Ação: XX.

Elemento: XX.

Fonte: XXX.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo;

6.1.2. Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.4. Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais;

#### 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Respeitar/Cumprir as Resoluções do Ministério da Saúde, bem como Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

6.2.2. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

6.2.3. Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.6. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto

6.2.7. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

6.2.8. Fornecer/executar os serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

7.1.1. A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ao Consórcio Público poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



- 8.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3;
- 8.1.5. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. A sanção estabelecida no item 8.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

- 12.1. O Serviço será realizado mediante chamada técnica (ordem de serviço), que deverá, quando for o caso, se existente, constar a marca, o modelo, o número do patrimônio, número de série e outros que identifiquem com precisão o equipamento em atendimento.
- 12.2. Após o diagnóstico, para o reparo necessário, deverá ser avaliado o custo/benefício, só então deverá ser autorizado pelo gestor do contrato ou responsável, o conserto/reparo necessário, de acordo com os quantitativos previstos.
- 12.3. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, compatível com nível de qualidade ou superior aquelas originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconhecidas;
- 12.4. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora de cada lote da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 12.5. Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split e piso/teto, quando necessário, por demanda, de acordo com o **PLANO DE MANUTENÇÃO** (tabela III do edital) e prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor/fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:
- 12.5.1. Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



- 12.5.2. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- 12.5.3. Norma ABNT NBR 13971/2014, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- 12.6. Forma ou Rotina para execução dos serviços
- 12.6.1. A CONTRATANTE após detectar a necessidade de instalação, manutenção preventiva, corretiva encaminha a CONTRATADA através de chamada técnica (ordem de serviço) que deverá conter a marca, o modelo, o número do patrimônio, número de série, descrição prévia do problema apresentado.
- 12.6.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a abertura da chamada técnica (ordem de serviço), a contratada deverá apresentar laudo técnico com a descrição do problema contendo os dados de identificação da chamada técnica (ordem de serviço) e um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, os quais não poderão ultrapassar 50% do valor do bem;
- 12.6.3. A execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva que, porventura perdure por tempo superior a 2 (dois) dias corridos, deverá a contratada colocar em pleno funcionamento, a partir do início do 3º (terceiro) dia, equipamento substituto que atenda as condições de funcionamento em sua plenitude, sem prejuízo da climatização do ambiente abrangido.
- 12.6.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização expressa, formal, do Fiscal/Gestor do contrato, ou Diretoria da Policlínica/Consórcio, a quem couber. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 12.6.5. Após o recebimento do laudo técnico e do orçamento prévio, a contratante realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de substituição de peça/componente e poderá:
- 12.6.6. Aprovar o orçamento e encaminhar autorização formal para a execução do serviço ou através de e-mail ou outro documento;
- 12.6.7. Reprovar o orçamento, informar a não autorização para a execução do serviço e recolher o equipamento, ou solicitar um novo orçamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo Resolução nº 003/2018 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;
- 14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento nº 003/2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.
- 15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001-80.  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia  
Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)



### ANEXO VI

#### ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

À \_\_\_\_\_ (identificação da Contratada)

1. Informamos que foram encontrados problemas de funcionamento no equipamento \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, e o número de série \_\_\_\_\_, localizado atualmente no setor \_\_\_\_\_.

2. Os problemas encontrados foram os seguintes:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. A presente ordem de serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência, do Contrato nº \_\_\_\_\_ e da proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a solução dos problemas descritos, observando-se os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços no contrato.

Ordem de Serviço encaminhada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs.

Servidor Responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_